

## PROJETO DE LEI Nº 059/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal Vandir de Oliveira Rosa, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º** - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01– Departamento de Saúde

10.301.0015.2.030 – Manutenção do Departamento de Saúde

| Rubrica         | Fonte | Descrição                          | Valor                |
|-----------------|-------|------------------------------------|----------------------|
| 4.4.90.52.00.00 | 1000  | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 80.000,00        |
| <b>Total</b>    |       |                                    | <b>R\$ 80.000,00</b> |

**Art. 3º**- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:



11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
01– Departamento de Serviços Urbanos  
15.451.0039.1.006 – Melhoramento Urbano

| Rubrica         | Despesa | Fonte | Descrição                          | Valor                |
|-----------------|---------|-------|------------------------------------|----------------------|
| 4.4.90.52.00.00 | 301     | 1000  | Equipamentos e Material Permanente | 30.000,00            |
| <b>Total</b>    |         |       |                                    | <b>R\$ 30.000,00</b> |

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
02– Departamento de Serviços Urbanos  
04.122.0026.2.005 – Manutenção dos Serviços de Obras

| Rubrica         | Despesa | Fonte | Descrição                         | Valor                |
|-----------------|---------|-------|-----------------------------------|----------------------|
| 3.3.90.36.00.00 | 312     | 1000  | Outros Serviços de Terceiros - PF | R\$ 15.000,00        |
| <b>Total</b>    |         |       |                                   | <b>R\$ 15.000,00</b> |

03.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO  
01– Departamento de Administração  
04.122.0004.2.002 – Manutenção dos Serviços da Administração

| Rubrica         | Despesa | Fonte | Descrição                         | Valor               |
|-----------------|---------|-------|-----------------------------------|---------------------|
| 3.3.90.36.00.00 | 30      | 1000  | Outros Serviços de Terceiros - PF | R\$ 5.000,00        |
| <b>Total</b>    |         |       |                                   | <b>R\$ 5.000,00</b> |

08.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
01– Departamento e Manutenção de Veículos  
26.782.0032.1.007 – Melhoramento e Equipamentos Rodoviários

| Rubrica         | Despesa | Fonte | Descrição                          | Valor                |
|-----------------|---------|-------|------------------------------------|----------------------|
| 4.4.90.52.00.00 | 264     | 1000  | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 10.000,00        |
| <b>Total</b>    |         |       |                                    | <b>R\$ 10.000,00</b> |



09.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02– Departamento

18.695.0036.2.059 – Manutenção da Gestão Municipal do Turismo

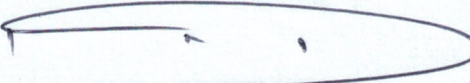
| Rubrica         | Despesa | Fonte | Descrição                         | Valor                |
|-----------------|---------|-------|-----------------------------------|----------------------|
| 3.3.90.39.00.00 | 288     | 1000  | Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ 20.000,00        |
| <b>Total</b>    |         |       |                                   | <b>R\$ 20.000,00</b> |

**Art. 4º** - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14º, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7º da Lei Municipal de nº 996 de 01 de dezembro de 2020.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as leis nº 995/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 920 /2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 26 de outubro de 2021.



**Vandir de Oliveira Rosa**  
Prefeito Municipal

## Justificativa

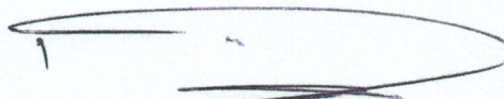
Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei**, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.

A alteração ora proposta faz-se necessária, a fim de incluir a rubrica ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, para adimplir com a contrapartida. Proposta de Trabalho e Complementação, para aquisição de uma ambulância para departamento de saúde do Município de Adrianópolis.

**Por essas razões de relevante interesse público, submete-se o presente para apreciação e discussão desta Casa de Leis, com pedido de URGÊNCIA, nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, no qual se aguarda aprovação.**

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Adrianópolis, em 26 de outubro de 2021.



**Vandir de Oliveira Rosa**  
Prefeito Municipal